

MANIFESTAÇÃO CUTÂNEA DA COVID-19 NA PEDIATRIA

DOI: [10.47224/rm.v5i10.147](https://doi.org/10.47224/rm.v5i10.147)

Francielle Santana Campos¹

Ilca Pereira Prado¹

Lúcia Gabriela Costa Silva¹

Magna Calazans dos Santos¹

Yasmin Melo Toledo¹

Yasmin Oliveira Santos¹

Ana Jovina Barreto Bispo²

¹ Discentes – Universidade Tiradentes

² Orientadora – Universidade Tiradentes

e-mail de contato: anajovina70@gmail.com

1 DESCRIÇÃO DO CASO

M.M.M.D.T, sexo feminino, 2 anos e 6 meses, busca, através da sua genitora, atendimento médico por meio da Telemedicina no dia 19/05/2020 com a seguinte queixa principal: febre (38,5 °C) e inapetência há 24 horas, sem outros sintomas. A conduta médica neste dia foi a realização de isolamento social em domicílio, uso de antipirético, sendo orientada a procurar serviço de urgência na presença de sinais de alerta, como desconforto respiratório grave, dor torácica, cianose central, extremidades frias e úmidas, oligúria e/ou alteração do nível de consciência e foi solicitado retorno por Telemedicina com 48 horas.

No primeiro retorno, em 21/05/2020 no período matutino, a genitora referiu persistência do quadro clínico, inapetência e febre, sem o surgimento de novos sinais e sintomas. Em virtude disso, foi tomada como conduta médica a solicitação dos seguintes exames: Hemograma Completo, Sumário de Urina e Urocultura e o tratamento também foi sintomático. O segundo retorno ocorreu neste mesmo dia, 21/05/2020, no período noturno, no qual a genitora referiu que a paciente se apresentava muito chorosa, com irritabilidade e exantema micropapular, pruriginoso, localizado principalmente em tronco e face com posterior disseminação para os membros em 24 horas.

Nesse sentido, é importante mencionar que o exame físico ocorreu apenas a partir da inspeção fotográfica, visto que a consulta foi realizada por Telemedicina. Assim, dentro desse contexto, Covid-19, Dengue e Doenças exantemáticas, em especial, Rubéola e Exantema súbito, foram aventadas como hipóteses diagnósticas, sendo, por conseguinte, solicitados a sorologia para Dengue e o Teste Rápido para Covid-19 IgM e IgG, visto que as outras duas patologias foram descartadas devido às características clínicas das mesmas.

O último retorno foi no dia 25/05/2020, no qual foi analisado o resultado dos exames anteriormente solicitados, a saber, Hemograma Completo (25/05/2020): Hemácias: 4,61, Hemoglobina: 12,5, Hematócrito: 39,5%, Leucócitos: 6.600, Diferencial de leucócitos: Segmentados:1643, Eosinófilos:26, Basófilos: 53, Linfócitos:3953, Plaquetas:252.000; Sumário de Urina: dentro dos limites de normalidade; Urocultura: a genitora não pegou o resultado; Sorologia para Dengue (25/05/2020): IgM e IgG não reagentes; Teste Rápido para Covid-19 (25/05/2020): IgM reagente e IgG não reagente.

Desse modo, é válido ressaltar que o Teste Rápido para Covid-19 foi solicitado no 4º dia de sintomatologia e coletado no 8º dia. Além disso, foi informado durante este retorno que a febre cessou após o surgimento do exantema, o qual permaneceu apenas por 3 dias, e tratamento com medicamentos sintomáticos (Figura 1).

Figura 1 – Presença de exantema micropapular pruriginoso e difuso



Fonte: os autores.

2 DETERMINANTES SOCIAIS

- Genitor é comerciante
- Genitora é dona do lar
- Paciente reside no município de Itabaiana- SE, isto é, zona urbana
- O atendimento ocorreu por rede privada por meio do recurso da Telemedicina.

3 LISTA DE PROBLEMAS

1. Febre
2. Inapetência
3. Irritabilidade

4. Exantema micropapular e pruriginoso em tronco e face
5. Teste Rápido para Covid-19: IgM reagente e IgG não reagente.

4 PLANO DE CUIDADOS INDIVIDUAL/FAMILIAR

Foi adotado tratamento conservador, com o uso dos antipiréticos na presença da febre, orientado procurar serviço de urgência na presença de sinais de alerta, a saber, desconforto respiratório grave, dor torácica, cianose central, extremidades frias e úmidas, oligúria e/ou alteração do nível de consciência e solicitado telerretorno com 48 horas. Além disso, foram solicitados os seguintes exames: Hemograma Completo, Sumário de Urina, Urocultura, sorologia para Dengue e Teste Rápido para Covid-19.

No que se refere à contextualização no âmbito do SUS, é válido salientar que o atendimento ocorreu por meio da Telemedicina, recurso estabelecido pela Portaria nº 467 de 20 de março de 2020.

Tal portaria expõe a importância deste recurso: reduzir a circulação de pessoas expostas ao coronavírus (COVID-19). Além disso, ela aborda a possibilidade de prescrição, por parte do médico, de tratamento ou outros procedimentos sem exame direto do paciente em casos de urgência ou emergência previsto no Código de Ética Médica.

A portaria considera também a Resolução nº 1.643/2002 do Conselho Federal de Medicina, que define e disciplina a prestação de serviços através da Telemedicina; e o Ofício CFM nº 1756/2020-Cojur de 19 de março de 2020, que reconhece a possibilidade e a eticidade da utilização da Telemedicina, em caráter de excepcionalidade e enquanto durar as medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Em seu artigo Art. 2º, a supracitada portaria afirma que as ações de Telemedicina de interação à distância podem contemplar o atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, de consulta, monitoramento e diagnóstico, por meio de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do SUS, bem como na saúde suplementar e privada.

5 REFERÊNCIAS

GENOVESE, Giovanni; COLONNA, Cristiana; MARZANO, Angelo V. Varicella-like exanthem associated with COVID-19 in an 8-year-old girl: A diagnostic clue? **Pediatric Dermatology**, 2020. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/pde.14201>. Acesso em: 18 jun. 2020.

HENRY, D. et al. Erupção urticariforme na infecção por COVID - 19. **Jornal da Academia Europeia de Dermatologia e Venereologia**, 2020. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/jdv.16472>. Acesso em: 18 jun. 2020.

MAZZOTTA, F.; TROCCOLI, T. Acro-isquemia aguda na criança na época do COVID-19. **European Journal of Pediatric Dermatology**, v. 30, n. 2, p. 71-74, 2020. Disponível em: <https://www.ejpd.com/journal/index.php/EJPD/article/view/2102>. Acesso em: 18 jun. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria MS nº 467, de 20 de março de 2020**. Dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina, com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente da epidemia de COVID-19. Diário Oficial da União, 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-467-de-20-de-marco-de-2020-249312996>. Acesso em: 18 jun. 2020.

VISENTAINER, Lorena; VISENTAINER, Jeane Eliete Laguila. **Manifestações cutâneas na covid-19**. Disponível em: <http://www.cpr.uem.br/images/grupo/-10-manifestacoes-cutaneas-na-covid.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2020.